

Ofício nº 027/2026 – APROCESC

Ituporanga/SC, 28 de janeiro de 2026.

Ao Senhor

Júlio Garcia

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Florianópolis – SC

Assunto: Encaminhamento de pautas deliberadas pela Assembleia Geral APROCESC 2026

Senhor Secretário,

A **APROCESC – Associação dos Produtores de Cebola de Santa Catarina**, por meio de seu presidente Jorge Luiz Sardo, vem respeitosamente encaminhar a Vossa Senhoria as pautas deliberadas em nossa Assembleia Geral da APROCESC, realizada no dia 23 de janeiro de 2026 as 18:00h, na Câmara da Vereadores de Ituporanga, com a participação de mais de 120 pessoas entre produtores rurais, representantes de entidades estaduais e nacionais do setor.

As principais deliberações e solicitações encaminhadas são as seguintes:

1. Intervenção junto ao MDA para revisão do Manual de Crédito Rural - MCR, afim de realizar a **extensão dos prazos de pagamento (reembolso) das operações de custeio agrícola da cultura da cebola na Região Sul Brasileira**. Atualmente fixados em 60 (sessenta) dias após a colheita, ao proposto pela cadeia produtiva a expansão para até 180 (cento e oitenta) dias, ou até 16 meses após assinatura do contrato da operação de crédito.

Considerando o armazenamento da cebola, prática incentivada pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI a diversos anos, como forma de escalonamento de vendas, segurança alimentar, segurança social e a valorização das famílias agricultoras de cebola de Santa Catarina.

2. Revisão das regras do **Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF**. Existem limitações junto ao programa, onde fixam o programa por operação financeira e não por hectare produzido, desta forma o produtor que realiza uma operação de 6ha, recebe o mesmo bônus de desconto do produtor que produz 1ha.

A sugestão da Aprocesc, é que seja avaliado a concessão de bônus por hectare contratado na operação financeira de custeio, e que se aplique a mesma interpretação

de forma individual para as operações de investimento agrícola. Desta forma sendo o bônus mínimo por hectare de R\$10.000,00 para custeio e de R\$5.000,00 para investimento, mesmo que sejam valores ainda bem baixos da situação exigida atualmente.

Cabe salientar que o ideal, seria de fato respeitar o previsto legal, junto a lei que constitui o programa (Decreto nº 5.996, de 20 de Dezembro de 2006), lei a qual possui praticamente de 20 anos de existência. E que em sua redação fica claro que o valor deve amortizar ou liquidar a operação integralmente junto ao agente financeiros.

Art. 2º-O PGPAF tem por objetivo assegurar a remuneração dos custos de produção aos agricultores familiares financiados pelo PRONAF por ocasião da amortização ou da liquidação de suas operações de crédito junto aos agentes financeiros.

§1º-A garantia consiste na concessão de bônus de desconto representativo do diferencial entre os preços de garantia definidos anualmente e os preços de comercialização praticados no período que antecede a amortização ou liquidação do financiamento.

§ 2º-O preço de garantia de que trata o art. 3º, § 3º, inciso II, alínea "d", será definido com base no custo de produção variável de cada produto, apurado conforme metodologia definida pelo Comitê Gestor do PGPAF, acrescido ou decrescido de uma variação de até dez por cento, não podendo ser inferior ao preço mínimo do referido produto, definido anualmente pelo Governo Federal.

O presente bônus de desconto de R\$5.000,00, na atualidade não cobre 10% dos custos de produção para um único hectare produtivo de cebola, quem dera para uma operação financeira de custeio com maior área de cultivo de cebola por Mutuário/CPF.

Doutra forma, simplesmente poderia ser respeitado o valor percentual de deficit apontado pela CONAB como bônus de desconto na operação financeira. Visto que comumente é noticiado por entidades governamentais o valor do bônus como em janeiro de 2026 de 52% de bônus de desconto sobre a operação financeira, ao qual não se efetiva pois o teto máximo é de R\$5.000,00 para a operação financeira.

3. Da prorrogação do reembolso das operações de crédito de custeio e investimento e na eminente crise no setor da cebolicultura, é inegável que teremos um avanço na inadimplência generalizada no setor. Visto as dificuldades de comercialização e preços praticados a baixo do custo de produção da respectiva safra ano 25/26, conforme apresentado pela CONAB e já relatado anteriormente.

Pede-se, a criação de **regra excepcional** pelo Conselho Monetário Nacional - CMN para que a prorrogação das dívidas possa ser executada de acordo com o próprio MCR, sem que ocorra o impedimento do produtor rural em contratar novo financiamento de investimento e custeio, visto a previsão do MCR da não permissão de novas contratações na realização deste tipo de prorrogação do reembolso.

4. Revisão das regras de ativação e cobertura do Proagro, atualmente é levando em consideração o número de acionamentos cumulativos por Mutuário/CPF, CAR, propriedade e cultura, até que se extinga a sua cobertura e contratação, sendo a forma atual encontrada para desestimular o uso indevido do Proagro.

Sugerimos que se crie um mecanismo nesta política pública preconizando a “Classe de Bônus”. Onde gradativamente conforme o número de acionamentos por mutuário/CPF, a cobertura seja reduzida gradativamente e que ocorra o incremento no valor do prêmio para suas novas contratações, muito semelhante ao que se pratica via sistema comercial não governamental. Sendo que se avalie o número de acionamentos por mutuário/CPF e pelos diferentes tipos de cultura agrícola não sendo cumulativo os acionamentos.

As pautas acima foram aprovadas por unanimidade e refletem a preocupação das entidades representativas com a sustentabilidade econômica do complexo produtivo da cebola em Santa Catarina, sendo pautas indiretamente ligadas a Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Certos da atenção e compromisso com o setor produtivo, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e articulação conjunta em torno dessas demandas. E agradecemos a sua presença junto a Assembleia Geral da APROCESC.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SARDO
Data: 28/01/2026 10:55:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Luiz Sardo
Presidente – APROCESC
Associação dos Produtores de Cebola de Santa Catarina